



RESUMO EXECUTIVO
318ª REUNIÃO
259ª Ordinária

Data: 26/04/2021

Hora do Início: 14h00min

Abertura: Marcellus José Barroso Campêlo

Local: Auditório Maria Eglantina Rondon, 730 – Aleixo – Manaus

ITEM I – Apreciação e aprovação da ata 317ª (trecentésima décima sétima) Reunião, 258ª (Ducentésima Quinquagésima Oitava) Ordinária da CIB, realizada dia 29/03/2021. – Aprovada.

ITEM II – PAUTAS

ITEM II – Subitem 1 – Processo nº **006401/2021 – SIGED** – Dispõe sobre Portaria GM/MS 3.712/2020, de recurso ao fortalecimento do acesso ao rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no SUS. Apresentação: **Lyana Portela**. Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde. Considerando a Nota Informativa Nº 2/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, que trata da fundamentação técnica que subsidiou a elaboração Portaria acima mencionada. Considerando o Art. 6º da referida portaria, onde define que o monitoramento da estratégia será realizado considerando a ampliação de, no mínimo, 30% no percentual da produção de cada um dos procedimentos preconizados para as ações de rastreamento e detecção precoce do Câncer de mama e de colo do útero nos documentos norteadores para o ano de 2021, a partir do percentual de desempenho apurado no ano de 2019, registrado no Sistema de Informações. Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Ministério da Saúde conforme Anexo IA e IB; Considerando a Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas; Considerando a Portaria nº 94, de 21 de janeiro de 2016, que altera a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito); Considerando Resolução CIB Nº 081/2014 Ad Referendum de 09 de Julho de 2014 que dispõe sobre o Plano de Atenção Oncológica do Estado do Amazonas. A Nota Técnica Nº 007/2021 – SEAPS/SES-AM, revisada, propõe que o recurso seja rateado inicialmente em 70% destinado ao rateio entre a SES-AM e a SEMSA/Manaus, que corresponde a R\$ 2.840.531,89, e 30% destinado ao rateio entre os demais municípios do estado, que corresponde a R\$ 1.217.370,81. Para o rateio dos 70% entre a gestão estadual e a gestão municipal de Manaus, a nota apresenta divisão do recurso, considerando ampliação de mais de 40% para todos os procedimentos nas duas linhas de cuidado. Em relação aos 30% destinados aos municípios do estado, com exceção de Manaus, a proposta de distribuição apresentada na nota técnica, sugere a utilização dos mesmo critérios e parâmetros técnicos adotados para o rateio dos recursos financeiros, previstos na Portaria GM/MS Nº 3.712, que foi construída foi baseada no desempenho da rede de atenção à saúde, considerando as ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e colo do útero no ano de 2019. A aplicação dos critérios e parâmetros para o rateio, apresentada na referida Nota Técnica, resulta na seguinte distribuição do recurso: 70% PARA CAPITAL E GESTÃO ESTADUAL . Portanto, considerando as informações acima apresentadas, apresentamos a proposta para pactuar a divisão do recurso, considerando ampliação de mais de 100% para todos os procedimentos nas duas linhas de cuidado, com a destinação de 70% do recurso a ser distribuído para SEMSA/MANAUAS e SES-AM, da seguinte forma: Para SEMSA/MANAUAS, R\$ 590.452,35 referentes aos procedimentos da linha de cuidado do câncer de colo de útero e R\$ 281.080,52 para linha de cuidado do câncer de mama, totalizando R\$ 871.532,87; Para a SES/AM, R\$ 690.459,28 referentes aos procedimentos da linha de cuidado do câncer de colo de útero e R\$ 1.278.531,34 para linha de cuidado do câncer de mama, totalizando R\$ 1.968.990,62. Conforme Planilhas em anexo. Vale ressaltar que ações rastreamento e detecção precoce do câncer de colo do útero impactam diretamente no alcance dos indicadores relacionados aos procedimentos da Atenção Especializada. A nota técnica também sugeri, que para os recursos descentralizados para os municípios, a pactuação da ampliação de no mínimo 30% no percentual das ações no rastreamento e detecção precoce do Câncer de mama e de colo do útero e no acesso aos exames já realizados nos municípios



como a colposcopia e a ultrassonografia de mama. O Parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros.

ITEM II – Subitem 2 – Processo nº 011999/2020 – SIGED – Dispõe sobre instituir a Política Estadual de Saúde Integral LGBT no âmbito do Estado do Amazonas. Apresentação: **Davi Araújo da Cunha**. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde, a articulação interfederativa, especialmente o disposto no Art. 13, que assegura ao usuário o acesso universal; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero e de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Considerando a Portaria nº 426/2019 GSUSAM, de 18 de junho de 2019 (DOE, 05 de agosto de 2019) que instituiu a Coordenação Estadual de Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no âmbito da Rede Estadual de Saúde do Amazonas, tendo entre outros fins, implantar e implementar a política estadual de saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; Considerando que através dessa portaria foi instituído o Comitê Interinstitucional de saúde LGBTI+, envolvendo áreas técnicas da SES-AM, SEMSA e UEA, e que, entre outros objetivos, buscou elaborar proposta de política estadual de saúde LGBTI+ e que a mesma foi aprovada nesse Comitê; Considerando que a minuta da Política Estadual de Saúde LGBT foi aprovada, pelo Conselho Estadual de Saúde, conforme Resolução nº 002/2021 do CES-AM, de 30 de março de 2021; Entre outras habilitações, a de ambulatórios de diversidades de gêneros tal como já acontece na Policlínica Codajás; Considerando a possibilidade da construção de uma linha de cuidado para a população LGBT nos três níveis de atenção em saúde; e, diante da necessidade premente da ampliação das ações e serviços de saúde especificamente destinadas a atender as peculiaridades da população LGBTI+, o Parecer foi favorável e consensuado pelos demais membros.

ITEM II – Subitem 3 – Processo nº 001281/2021 – SIGED – Dispõe sobre Projeto de Descentralização de soros antiveneno à Polos base dos sete Distritos de Saúde Especial Indígenas atuantes no Estado do Amazonas. Apresentação: **Radija Mary Costa de Melo Lopes**. O Decreto Nº 42.101 de 23/03/2020 Dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus. Obs: Não consta na solicitação legislação específica à matéria. **Análise:** Trata-se de proposta de retomada de atividades referentes ao processo de descentralização da Soroterapia Antiveneno a Polos-Base dos DSEI pela FVS-AM em parceria com a Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde (CGDT/MS), a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS), Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD) e a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena (SES/AM). Entre 2019 e 2020 a FVS-AM juntamente com as instituições parceiras supra mencionadas realizaram 2 oficinas de trabalho para organização e descentralização de ações e serviços referente a soroterapia antiveneno para Polos-Base dos sete Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs atuantes no Amazonas. Nesses eventos foram propostas as responsabilidades de cada ente no referido processo, conforme relatório encaminhado à CIB/AM, no entanto as discussões e execução do projeto foram suspensas em virtude do Decreto No. 42.101 de 23/03/2020 que trata sobre medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia de COVID-19. No relatório anexo ao Ofício 678/GZ/DITEC/DIPRE/FVS-AM, são destacados os seguintes aspectos: Constitui-se desafio aos 3 níveis de gestão do SUS a superação da frequente exposição das populações indígenas aos acidentes por animais peçonhentos e suas graves consequências (óbitos e sequelas irreversíveis) decorrentes de acesso tardio à oportuno tratamento. Atualmente os soros antivenenos estão disponíveis nas 62 unidades hospitalares localizadas nos municípios amazonenses, em 09 Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) e em 3 Unidades Básicas de Saúde Indígena, dificultando o acesso às populações indígenas. Existe um cenário atual onde registra-se diminuição de estoque estratégico e com isso redução na oferta de soro antiveneno em razão da necessidade de uso racional e criterioso do insumo. Diante desse quadro, o MS propôs a realização de oficinas de capacitações de profissionais da 'saúde indígena e proposição de estratégias para criação de infra estrutura em Polos-Bases/DSEIs para recebimento, conservação e prescrição do soro antiveneno com a finalidade de garantir o tratamento oportuno. A FVS-AM junto com as instituições parceiras idealizaram e executaram parcialmente, uma agenda de trabalho e eventos para efetuar a



descentralização do diagnóstico e tratamento para 14 Polos-Base/DSEI, distribuídas nas seguintes fases: 1ª. Etapa – Capacitação de médicos e enfermeiros para diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos, no âmbito dos Polos-Base dos DSEI's/AM. 2ª. Etapa – Planejamento de ações integradas para descentralização dos soros antiveneno para os Polos-Base dos DSEI's/AM. Polos-Base previstos: 3ª. Etapa – Treinamento em serviço: Inicialmente previsto para maio 2020 e transferido para junho de 2021. 4ª. Etapa – Implantação do programa acidentes por animais peçonhentos nos Polos-Base dos DSEI's/AM e respectiva pactuação para as notificações dos atendimentos no sistema de agravos de notificação (SINAN). 5ª. Etapa – Avaliação de desempenho das equipes capacitadas (a realizar). 6ª. Etapa – Reunião para avaliação final do processo de descentralização nos DSEI's/AM. Constam ainda no relatório as prerrogativas, atribuições e contrapartidas das Instituições envolvidas no Programa de Descentralização de Soros Antiveneno referentes à I. FVS—AM, II. Coordenação Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV/DEIDT/SVS/MS), III. Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS), IV. Distritos Sanitário Especial Indígena (DSEI), V. Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD). Tendo em vista que a proposta encaminhada pela FVS-AM pretende dar continuidade à partir de junho de 2021 do planejamento realizado em anos anteriores, e que a mesma visa garantir o acesso ao diagnóstico e tratamento à população indígena exposta à acidentes com animais peçonhentos, evitando óbitos e sequelas por essa causa, definindo a operacionalização e as responsabilidades dos entes envolvidos, o Parecer foi favorável e obteve o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 4 – Processo nº 001004/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 060/2021 – Dispõe sobre distribuição de vacinas referentes às Fases 3 e 4 do Plano Operacional Estadual de Imunização para os grupos prioritários dos povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e pessoas com comorbidades da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, conforme a disponibilidade da 10ª Remessa de doses destinadas ao Estado do Amazonas. Apresentação: **Jani Kenta Iwata**. Convalidada.

ITEM II – Subitem 5 - Processo nº 001076/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 061/2021 – Dispõe sobre orientações técnicas sobre a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19 – 11º Pauta de Distribuição. Apresentação: **Jani Kenta Iwata**. Convalidada.

ITEM II – Subitem 6 - Processo nº 001198/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 065/2021 – Dispõe orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 -12ª Pauta de Distribuição. Apresentação: **Jani Kenta Iwata**. Convalidada.

ITEM II – Subitem 7 - Processo nº 007423/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 063/2021 – Dispõe sobre habilitação de leito de suporte ventilatório pulmonar na Unidade Hospitalar do Município de Pauini para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19. Apresentação: **Cássio Roberto do Espírito Santo**. Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que há uma pandemia global do novo Coronavírus em curso, ocorrendo a sua disseminação em todos os continentes; Considerando que o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando o Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência na saúde pública do Estado, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), e instituiu o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19; Considerando o Decreto Estadual n.º 42.100, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e decretou que as autoridades competentes ficam autorizadas a adotar medidas excepcionais, necessárias para combater a disseminação da COVID-19, em todo o território do Estado do Amazonas; Considerando a Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitões de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, desde que atendidos os seguintes requisitos: Conter a solicitação oficial do Gestor do Município, além de: I - os estabelecimentos solicitantes e os LSVP devem constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estaduais e do Distrito Federal, aprovados por deliberação da Comissão Intergestores



Bipartite (CIB) após a publicação desta Portaria; e II - o número de ventiladores e monitores e os LSVP disponíveis deverão constar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O município solicita a autorização de 01 (um) leito de suporte ventilatório pulmonar na Unidade Hospitalar de Pauini. AD REFERENDUM convalidado.

ITEM II – Subitem 8- Processo nº 007393/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 064/2021 – Dispõe sobre habilitação de leito de suporte ventilatório pulmonar na Unidade Hospitalar do Município de Maués. Apresentação: **Cássio Roberto do Espírito Santo**. O município solicita a autorização de 05 (cinco) leitos de suporte ventilatório pulmonar no Hospital Raimunda Francisca Dinelli da Silva; encaminha o Ofício solicitando habilitação, bem como as declarações afirmando que a Unidade possui equipamentos, equipe multiprofissional e insumos para operacionalização dos leitos e que atendem as recomendações da Nota Técnica nº 141/2020 SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA. Em consulta ao site do CNES, verifica-se o cadastro de 06 (seis) ventiladores pulmonares, 05 (cinco) monitores multiparamétricos e 05 (cinco) leitos de suporte ventilatório pulmonar. Convalidado.

ITEM II – Subitem 9- Processo nº 006474/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 066/2021 – Dispõe sobre habilitação de leito de suporte ventilatório pulmonar na Unidade Hospitalar do Município de Tabatinga. Apresentação: **Cássio Roberto do Espírito Santo**. O município solicita a autorização de 02 (dois) leitos de suporte ventilatório pulmonar na UNIDADE HOSPITALAR DE TABATINGA; encaminha o Ofício solicitando habilitação, bem como as declarações afirmando que a Unidade possui equipamentos, equipe multiprofissional e insumos para operacionalização dos leitos e que atendem as recomendações da Nota Técnica nº 141/2020 SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA. Em consulta ao site do CNES, verifica-se o cadastro de 06 (seis) ventiladores pulmonar, 06 (seis) monitores multiparamétricos e 02 (dois) leitos de suporte ventilatório pulmonar. Convalidado.

ITEM II – Subitem 10 - Processo nº 006867/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 062/2021 – Dispõe sobre proposta de alteração de fluxo de pactuação interfederativa de indicadores. Apresentação: Dr. Djalma Pessoa Coelho. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil. Considerando o Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e os desafios que tal vem situação impondo aos gestores municipais. AD Referendum convalidado.

ITEM III - EXTRA PAUTA

ITEM III – Subitens 3.1. Processo 008376/2021 – SIGED – Dispõe sobre Pactuação das Metas e Indicadores Interfederativos 2021. Relatora: Radija Mary Costa de Mary Lopes. O Decreto No. 7.508 de 28/06/2011, que regulamenta a Lei No. 8.080 de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências. O Art. 30 da Lei Complementar No. 141, de 13/01/2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e da compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde. A Resolução CIT No. 08 de 24/11/2016, que dispõe sobre o processo de pactuação



interfederativa de metas e indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde. A Portaria de Consolidação GM/MS No. 01, de 28/09/2017, Arts. 94 ao 101, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Portaria GM/MS No. 750 de 29/04/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS No. 01 de 28/09/2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Resolução CIT No. 45, de 25/07/2019, que exclui a partir do ano de 2019, o indicador No. 20 da pactuação interfederativa, de que trata a Resolução CIT No. 08, de 24/11/2016. A SES-AM, por meio de DEPLAN apresentou as metas e indicadores do Estado para 2021 (Anexo I desta relatoria), em conformidade com as orientações da Resolução CIT No. 08/2016, seguindo o fluxo determinado na referida resolução. O DEPLAN informou que as metas estaduais foram propostas a partir das análises técnicas e resultados de pactuações anteriores, sendo que a proposição dessas metas também considerou o desempenho dos municípios/Regiões de Saúde. Considerando o processo de planejamento ascendente, o Departamento de Planejamento/SES-AM coordenou em abril de 2021, a realização das oficinas municipais/regionais para apresentação e discussão com os municípios quanto à avaliação dos resultados da pactuação de 2020 e as metas municipais propostas pelo estado às Secretarias Municipais de Saúde e também das metas estaduais definidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas. Os produtos das Oficinas são os seguintes: Alinhamento quanto as propostas de metas municipais e estadual apresentadas pelo Estado para 2021. Fluxo e Cronograma da Pactuação. Inclusão de 2 indicadores de interesse local. **Indicadores para Pactuação em Nível Local – Amazonas 2021.**

Indicador: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios; **Justificativa:** Apesar desse indicador ter sido excluído do rol de indicadores, conforme Resolução CIT No. 45, de 25/07/2019, a FVS-AM pretende mantê-lo em nível local, visando o monitoramento e avaliação das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Estado do Amazonas. **Indicador:** Proporção de cura de casos novos de Tuberculose pulmonar bacilífera.*; **Justificativa:** Considerando que a Tuberculose constitui importante problema de saúde pública no Amazonas, com altos índices de prevalência da doença nos municípios amazonenses, razão pela qual a FVS-AM utiliza o indicador para aferir o desempenho na qualidade do tratamento das pessoas acometidas pela doença. As metas e indicadores priorizados na agenda nacional de saúde estão relacionados à Atenção Básica à Saúde, Linha de Cuidado Materno/Infantil, Saúde da Mulher e da Criança, Atenção às Condições Crônicas e Psicossocial e Vigilância à Saúde. Destacam-se entre as metas propostas pelo estado para 2021: Redução da Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) para a taxa de 180,36/100.000. 11. Razão de exames citopatológico do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e pop. da mesma faixa etária de 0,42 exames; 12. Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária 0,19 exames; 15. Redução da mortalidade infantil onde pretende-se atingir a meta de 12,5/1.000 Nascidos Vivo aproximando-se do parâmetro nacional. 17. Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica ampliando para 80%. Considerando que a SES-AM atendeu o disposto na legislação pertinente ao processo de planejamento e pactuação tanto no que se refere a etapa municipal quanto à estadual, o parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – Subitens 3.2 - Processo nº 008443/2021 – SIGED – Dispõe sobre habilitação de leitos de suporte ventilatório ao Município de Parintins. Apresentação: Cássio Roberto do Espírito Santo. Considerando o estudo de cada solicitação, passo a descrever os resultados: **Hospital Regional Jofre de Matos Cohen:** Solicita a aprovação de 12 (doze) leitos de suporte ventilatório pulmonar, encaminha o Ofício solicitando esta ação, bem como as declarações afirmando que a Unidade possui equipamentos, equipe multiprofissional e insumos para operacionalização dos leitos e que atendem as recomendações da Nota Técnica nº 141/2020. SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA. Em consulta ao CNES, verifica-se que as informações referentes aos ventiladores pulmonares estão atualizadas, em consonância com o



estabelecido na referida Portaria, entretanto, não há informação referente ao quantitativo dos monitores multiparamétricos, porém, de acordo com documentação anexa ao processo a atualização do quantitativo dos monitores multiparamétricos foi realizada em 09/02/2021, mas ainda não houve atualização na base nacional do CNES. **Hospital Padre Colombo:** Solicita a aprovação de 02 (dois) leitos de suporte ventilatório pulmonar, encaminha o Ofício solicitando esta ação, bem como as declarações afirmando que a Unidade possui equipamentos, equipe multiprofissional e insumos para operacionalização dos leitos e que atendem as recomendações da Nota Técnica nº 141/2020. SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA. Em consulta ao site do CNES, verifica-se que as informações estão atualizadas, em consonância com o estabelecido na Portaria de habilitação. O Parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – Subitem 3.3 Processo nº **001320/2021 – SIGED – CONVALIDAÇÃO AD REFERENDUM 066/2021.** Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 13ª Pauta de Distribuição. Apresentação: **Jani Kenta Iwata.** Convalidada.

ITEM IV – APRESENTAÇÃO

O representante da OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde, Dr. Rodrigo Saids, apresentou um panorama epidemiológico referente à pandemia da covid-19 nos níveis mundial, nacional e estadual, abordando os mais diversos aspectos: contágio, prevenção, vacinação e medidas não farmacológicas, apresentação de gráficos gerais e específicos, qualitativos e quantitativos com muita riqueza de informações.

ITEM V – INFORMES

- a) O Coordenador Marcellus informa que a primeira versão do Plano de Contingência foi encaminhado ao MS, à OPAS e será direcionado também aos membros da CIB/AM.
- b) O Coordenador Marcellus informa que a UPA de Itacoatiara foi habilitada no MS.
- c) A membro Nayara Maksoud informar sobre a nova forma de financiamento através do PREVINE com início em agosto.
- d) A membro Nayara Maksoud Informa ainda, sobre a comissão formada para analisar e prever o impacto que será gerado em cada município.
- e) A membro Radija Mary informa sobre a necessidade de atualização dos dados no sistema DIGISUS.
- f) O suplente Djalma Coelho informa sobre as medidas de contenção e testagem realizadas pelo município.
- g) O Coordenador Marcellus informa sobre a demanda reprimida de cirurgias eletivas no estado.

Participaram da reunião: **Membros titulares:** Franmartony Oliveira Firmo, Lyana da Silva Portela, Radija Mary Costa de Melo Lopes, Jani Kenta Iwata, Nayara Maksoud, Cristiano Fernandes **Os Suplentes:** Djalma Coelho, Roberto Maia Bezerra e Ana Lourdes Portela. A presente ATA será arquivada para fins documentais, após ser submetida à apreciação dos membros da CIB/AM.